



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 03/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 03/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES E, DO OUTRO, O ESCRITÓRIO PAULO ERNANI DE MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, com sede ao Calçadão João dos Reis Lima Neto, nº 64, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada **DISTRATANTE**, representada por seu Gestor, o Sr. **THIAGO DE SOUZA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 33471126 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 024.556.185-44, residente e domiciliado à Rua Anízio Ângelo de Souza, S/N, Bairro Centro, CEP: 49600-000, Nossa Senhora das Dores/SE, e o escritório de advocacia **PAULO ERNANI DE MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.364.966/0001-82, com sede à Praça Theodorico do Prado Montes, nº 73, Bairro Farolândia, CEP 49032-190, Aracaju, doravante denominada **DISTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio, o Sr **PAULO ERNANI DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade nº 3.536.070 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 382.586.765-04, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, com fulcro no inciso II do art. 79, Lei nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 03/2019, decorrente da Inexigibilidade nº 02/2019/PM, celebrado em 02 de janeiro de 2019, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria jurídica, de caráter técnico nas áreas de licitação e contratos, tributação municipal, acompanhamento dos precatórios, ações civis públicas e valor adicionado (ICMS), em seus aspectos administrativos e respectivos desdobramentos judiciais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

A presente rescisão tem como motivação razões de conveniência administrativa, externadas no documento de notificação encaminhado pelo Prefeito ao Contratado, que faz parte integrante deste processo, como se nele estivessem transcritas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão ora efetivada Amigavelmente encontra fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENDÊNCIAS FINANCEIRAS

Ficam resguardos os créditos pendentes de pagamento, referentes ao mês de setembro e 15(quinze) dias do mês de outubro, razão pela qual, após o adimplemento, dará quitação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Depois de lido e achado conforme foi o presente Termo de Rescisão lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Nossa Senhora das Dores/SE, 15 de outubro de 2019.

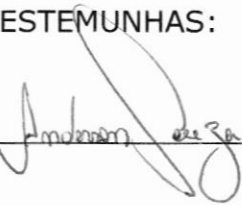

THIAGO DE SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal
Distratante


PAULO ERNANI DE MENEZES

PAULO ERNANI DE MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS
Distratada

TESTEMUNHAS:

I -  _____

II -  _____